



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femagnet.com.br



## DECRETO Nº 026/2003

**(DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**SEVERINO DA PAZ**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições,

Considerando que a situação financeira do nosso Município é de extrema gravidade, tendo em vista que as receitas arrecadadas estão se mostrando insuficientes para saldar as despesas de custeio, necessárias para a manutenção dos serviços essenciais nas áreas da educação, saúde, habitação, saneamento básico, segurança e, principalmente, para saldar os compromissos salariais e respectivos encargos dos servidores públicos;

Considerando que a conjuntura econômica nacional vem causando reflexos diretos nas receitas tributárias da União, dos Estados e dos Municípios, gerando inadimplência jamais observada, especialmente em relação aos tributos municipais – IPTU e ISS – e, via de consequência, acentuada e constante queda de arrecadação;

Considerando que os repasses financeiros do FPM vêm sofrendo significativa redução; junho em relação a maio menos 20%; julho em relação a junho menos 15% e, segundo projeções da receita federal a tendência é de queda, apesar de menos acentuada, para os próximos três meses, sem qualquer perspectiva de recuperação até o final de 2003;

Considerando que nosso Município vem assumindo, ao longo dos últimos anos, encargos cada vez maiores, principalmente nas áreas de educação, saúde e saneamento básico, disponibilizando, cada vez mais, gama maior de serviços essenciais à comunidade, sem a correspondente contrapartida na partilha tributária;

Considerando que é preciso, em conjunto com os demais Municípios paulistas, protestar contra tal situação que, a toda evidência, pode ser menos amenizada pela reforma tributária, através da melhoria de participação dos Municípios na totalidade dos tributos arrecadados pelo Governo Federal;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 05 de agosto de 2003.

**Artigo 2º** - Os servidores e empregados municipais deverão compensar as horas não trabalhadas a partir do primeiro dia útil subsequente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br



§ 1º - A compensação, a critério da chefia imediata, deverá ser feita no início ou no final do expediente.

§ 2º - Os servidores e empregados que não se encontrarem em exercício na data da compensação deverão efetivá-la a partir do dia em que reassumirem suas funções

Artigo 3º - Excetuam-se do disposto neste decreto:

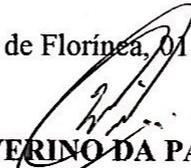
I - as unidades cujos serviços não possam sofrer solução de continuidade que deverão funcionar normalmente;

II - os serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos.

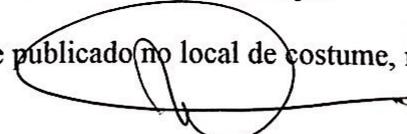
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea, 01 de agosto de 2003.

  
**SEVERINO DA PAZ**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
**MARIA APARECIDA CARDOSO**  
Diretora de Deptº de Administração